



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de
89940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 580 de 05 de Outubro de 1981.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOAR IMÓVEL À FAZENDA DO ESTADO - DE SANTA CATARINA, E MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e Eu sanciono a seguinte Lei:

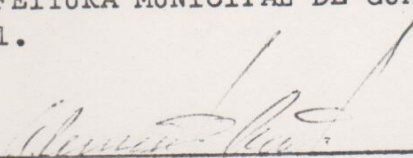
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar parte do lote colonial Nº 38 com área de 20.000 m², localizado na - La Beato Roque, neste Município, em duas frações iguais da seguinte forma:

À FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Parte do referido lote com área de 10.000 m², confrontando: Ao NORTE com o lote colonial Nº 37 de propriedade de Evaldo Schuh; ao SUL com parte do mesmo lote Nº 38 objeto da presente doação, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó; ao SUDESTE com parte do mesmo lote colonial Nº 38 de propriedade de Irineu Weschenfelder; e ao NOROESTE com parte do lote colonial Nº 16 pela Estrada Municipal.

À MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - Parte do referido lote com área de 10.000 m² confrontando: Ao NORTE com parte do mesmo lote colonial Nº 38 objeto da presente doação de propriedade da Fazenda do Estado de Santa Catarina; ao SUL com o lote colonial Nº 39 de propriedade de Armando Oswino Hauenstein; ao SUDESTE com parte do mesmo lote colonial Nº 38 de propriedade de Irineu Weschenfelder; e ao NOROESTE com o lote colonial Nº 15 pela Estrada Municipal.

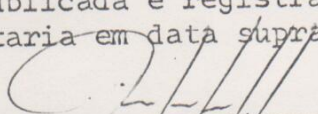
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 05 de Outubro de 1981.


CLEMENTE CONTE.

Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ANTÔNIO PERTEL.

Aux. Secretaria.